



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 664/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 7 de novembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

**Ricardo Andrade Saadi**

Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

**Assunto: Relatório de Inteligência Financeira (RIF) – REQ 2496/CPMI-INSS**

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito pelo RQN 7/2025, para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no(s) **Requerimento(s) de nº 2496/2025-CPMI-INSS**, em anexo, requisito o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – Relatório em PDF e arquivos csv – relativamente a **Gutemberg Tito de Souza, CPF nº 620.850.181-49**, referente ao período de 01/01/2015 a 01/01/2015.

Atenciosamente,

**LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO**

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>*



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira do Senhor Gutemberg Tito de Souza, CPF nº 620.850.181-49, referentes ao dia 1º de janeiro de 2015.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem por objetivo obter acesso aos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) e às quebras de sigilo fiscal e bancário do Senhor Gutemberg Tito de Sousa, em razão de suspeita de envolvimento em operações financeiras potencialmente irregulares relacionadas à União Brasileira de Aposentados da Previdência (Unibap).

Segundo a reportagem do Metrôpoles "Filho de ex-ministro de Bolsonaro atuou para entidade da Farra do INSS":

**"apesar de ser presidida por um aposentado, a Unibap é ligada aos empresários Gutemberg Tito e Zacarias Canuto Sobrinho, donos de clubes de benefícios que,**



**do mesmo modo, sofrem condenações por descontos indevidos. Eles também são donos de correspondentes de crédito consignado e foram diretores estatutários da Unibap"** (<https://www.metropoles.com/sao-paulo/ministro-bolsonaro-entidade-farra-do-inss>).

A partir das investigações desta CPMI também identificamos que Gutemberg assinou, junto a Zacarias, ata da Unibrasil, que posteriormente virou a Unibap. Ele consta como presidente da entidade na ata.

A entidade é suspeita de ter obtido aproximadamente R\$ 180 milhões em descontos indevidos aplicados sobre benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas. O acordo de cooperação técnica da UNIBAP com o INSS foi firmado em abril de 2021, período em que Onyx Lorenzoni ocupava o cargo de chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, no governo de Jair Bolsonaro, poucos meses antes de assumir o Ministério da Previdência.

Consta que o filho do ex-ministro, o advogado Pietro Lorenzoni, atuou profissionalmente junto à Unibap durante a execução desse acordo, o que levanta a necessidade de apuração sobre possíveis conflitos de interesse, favorecimento indevido, tráfico de influência ou recebimento de vantagens econômicas decorrentes da relação entre a entidade e órgãos públicos.

A análise dos RIFs e das movimentações financeiras e fiscais do investigado é fundamental para esclarecer a origem e o destino de recursos eventualmente recebidos por Gutemberg no contexto das atividades da Unibap, a existência de operações atípicas que possam indicar a prática de desvio indevido de recursos, lavagem de dinheiro e a eventual vinculação entre decisões administrativas do governo federal e benefícios concedidos à referida entidade.



Desta forma, revela-se de grande relevância essas informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão e avançar nas investigações, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 2025.

**Deputado Paulo Pimenta**  
**(PT - RS)**

